



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 – REPUBLICADO**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 357/2023**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA - COTA RESERVADA PARA ME/EPP ITENS 02, 11, 15, 19, 28, 29, 31, 34, 38, 42, 43, 47, 50, 59, 64, 81, 86, 88, 90, 94, 95, 96, 97, 99, 116, 131, 134, 149, 206, 210, 211, 223, 224, 242, 243, 244, 245 E 246**

**TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS CONTRA A MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

**O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 454 de 10 de novembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido conforme o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamenta a modalidade de Pregão, Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8666/93 atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

#### **DATAS RELATIVAS AO CERTAME:**

Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;  
Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes do recebimento das propostas;  
Recebimento das propostas: até às 07h00min do dia 19/12/2023;  
Abertura e avaliação das propostas: dia 19/12/2023, a partir das 07h01 min;  
Início da sessão pública/lances: dia 19/12/2023, às 08h00 min.

#### **ENDEREÇOS:**

Fone: (12) 3600-3384 – [marcelo.carvalho@cruzeiro.sp.gov.br](mailto:marcelo.carvalho@cruzeiro.sp.gov.br)  
Horário de expediente: das 08 horas às 17 horas  
Rua Coronel José de Castro, nº 540 – Centro – Cruzeiro – SP.  
Acesso identificado no link – [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

#### **1 – DO OBJETO:**

1.1 - O presente Pregão tem por objeto, o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS CONTRA A MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

1.2 - A Administração fixa a estimativa de consumo em torno de **R\$ 2.757.877,74 (dois milhões e setecentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, que serão suportados por dotação específica.

#### **2 – DISPOSIÇÕES PREMILINARES:**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Sistema de Pregão eletrônico(Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br))

2.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via Internet conforme descrito no item 9. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.4 - O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de desempate quando verificado ao final da fase de lances(disputa de preços).

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos descritos no Anexo I.

3.3 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

3.4 - A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis.

3.5 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais

3.6 - Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n.5.450/05).

### **3.7 – Benefícios às ME e EPP:**

3.7.1 - Reserva-se uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do certame (art. 48, inciso III da Lei Complementar 147 de 07/08/2014), assegurada preferência de contratação para a ME e EPP, de acordo com o previsto no Anexo I.

3.7.2 - Os licitantes ME e EPP poderão disputar a cota reservada (disputa a eles restrita) e a cota principal (o remanescente do objeto, excluído o percentual que constituiu a cota reservada), situação em que poderão apresentar duas propostas de preço (iguais ou não), uma para a cota reservada e uma para a cota principal.

3.7.3 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

3.7.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.7.5 - Se licitantes diferentes forem vencedores da disputa pela cota reservada e pela cota principal, haverá adjudicação e contratação independente, inclusive com preços diferenciados, situação em que haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.

### **4 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME:**

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

### **5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIA:**

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.2 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

5.3 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

5.4 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

5.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

5.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.8 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **concomitante com os documentos de habilitação exigidos nesse Edital**, exclusivamente



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

por meio do sistema eletrônico.

5.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

5.11 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

5.12 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

5.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Cruzeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.14 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### **6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

6.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

6.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução indicada em cada lote.

6.3 - O valor deverá ser expresso em Reais com 2 (duas) casas decimais.

6.4 - Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

6.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- 6.6 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;
- 6.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.8 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.9 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.10 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.11 - Aberta a etapa de lances, a mesma terá duração de 10 (dez) minutos. Ocorrendo um lance nos últimos dois minutos (do oitavo ao décimo minuto), a etapa é automaticamente prorrogada pelo sistema por igual período, ou seja, mais dois minutos. Enquanto forem apresentados lances nos dois minutos finais, haverá prorrogação. Caso contrário, a sessão será encerrada automaticamente;
- 6.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 6.13 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 6.14 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública;
- 6.15 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **7 – DO CONTEÚDO DOS “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

7.1 - Após ser considerada habilitada pelos documentos já anexados na plataforma da Bbmnet (Dec 10.024/19), a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar pelo sistema após o encerramento da disputa, e no prazo de 03 (três) dias úteis, deverá encaminhar ao Pregoeiro em originais ou cópias autenticadas os documentos relativos à habilitação e proposta de preços readequada ao lance vencedor, por via postal ou entrega dos mesmos por prepostos ou responsáveis direto da licitante, para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Departamento de Licitações e Contratos no endereço Rua Coronel José de Castro, 540, CEP 12.701-450, Centro.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

7.2 – Os “Documentos para Habilitação” deverão conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE-02/13, de 09-05-2013) por meio da respectiva Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>), com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único, art. 11 da Lei Federal 8212/91.
- g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

8036/90).

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

### **i) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

i.1 – Caso as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

i.2 – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

i.3 – Em caso da ME ou EPP apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

i.4 – Em não ocorrendo a contratação da ME ou EPP mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

i.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME (s) ou EPP (s) no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

i.6 – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

### **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

a.1) Nas hipóteses em que a Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor.

### **7.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) A Licitante deverá apresentar atestado (s), emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão da Licitante para realização do objeto licitado.





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

a.1) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade responsável pelo contrato e identificação do cargo do signatário. Não é necessário o reconhecimento de firma.

### **7.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação; de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).

c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

### **7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:**

7.3.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via "Internet", com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.3.2 - Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

7.3.3 - As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.3.4 - É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

7.3.5 - Para a sua aceitação, o CRC deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.3.6 - O CRC não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.2.2 – "c", "d", "f", "g", "h", "i" e 7.2.5 – "a", "b", "c".

7.3.7 - As ME (s) ou EPP (s), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.3.8 - Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **8 – DO JULGAMENTO:**

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 - Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

8.4 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.5 - Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

9.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - O julgamento se dará no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do certame.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados no e-mail [marcelo.carvalho@cruzeiro.sp.gov.br](mailto:marcelo.carvalho@cruzeiro.sp.gov.br) ou na plataforma do Bbmnet. As impugnações deverão ser anexadas no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. Horário: 08h00 às 17h00 horas. Segue o link do protocolo eletrônico: [http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro\\_index.php](http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php)

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12) 3600-3387 ou (12) 99194-3665.

### **10 – DO RECURSO:**

10.1 - Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, essa deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2 - O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

responder pelo proponente;

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.6 - O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

10.7 - As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Solicitar o boleto de taxa administrativa no e-mail [protocoloprefeituracz@gmail.com](mailto:protocoloprefeituracz@gmail.com). Horário: 08h00 às 17h00 horas no prazo estabelecido no subitem 10.2. Segue link do protocolo eletrônico:

[http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro\\_index.php](http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php)  
Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12) 3600-3387 ou (12) 99194-3665.

10.8 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

### **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

11.1 - Após a declaração de vencedor a licitação, não havendo a manifestação dos licitantes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado;

11.2 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeita as penalidades previstas neste Edital. Caso isto ocorra a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado;

11.3 - Caso o licitante subsequente apresente situação regular, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da Autoridade Superior do certame para determinar a contratação;

11.4 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão, a Autoridade Superior do presente certame adjudicará e homologará o resultado da decisão;

11.5 - Homologada a licitação o adjudicatário deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **12 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1 - Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

12.1.1 - Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.1.2 - A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.2 - O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

12.3 - O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

12.4 - Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

### **13 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem 12.1.1.

### **14 – DAS PENALIDADES:**

14.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência.

14.2.2 - Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.

14.2.3 - Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

14.2.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

14.2.5 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

14.2.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

### **15 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

15.1 - As entregas deverão ser efetuadas na Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, no Almoxarifado Central, telefone (12) 3600-3392, após emissão da AF - Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que haja justificativa aceita pela Administração, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

15.1.1 - A não entrega do objeto, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito de a Administração convidar o segundo colocado no registro.

15.2 - Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

15.2.1 - A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

15.3 - As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

15.4 - A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 - O Município de Cruzeiro poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

16.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

16.4 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial.

16.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

16.8 - A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial

Anexo II - Declaração de habilitação

Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor

Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII - Ata de Registro de Preços/ Termo de Ciência e Notificação

16.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, pelo e-mail [marcelo.carvalho@cruzeiro.sp.gov.br](mailto:marcelo.carvalho@cruzeiro.sp.gov.br), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data fixada para a Sessão de Pregão, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

16.11 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

16.12 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.13 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 16.12, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, 15



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

e a ocorrência será registrada em ata.

Cruzeiro, 05 de dezembro de 2023

**BRUNA RIBEIRO XAVIER**  
Secretária Municipal de Saúde





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, cargo que ocupa \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANTIDADE	UN	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.022.004.00162366 Apresolina 25 mg  ESPECIFICAÇÃO: Apresolina 25 mg		1.200	CP		
0002	1.022.004.00170142 ARTROLIVE  ESPECIFICAÇÃO: ARTROLIVE		3.200	CAP		
0003	1.022.004.00170143 Aspirina Prevent 100 mg ou Somalgin Cardio 100mg  ESPECIFICAÇÃO: Aspirina Prevent 100 mg ou Somalgin Cardio 100mg		4.500	CP		
0004	1.022.004.00162379 Azopt colírio  ESPECIFICAÇÃO: Azopt colírio 5ML		20	FR		
0005	1.022.004.00162380 Azorga colírio  ESPECIFICAÇÃO: Azorga colírio 5ML		20	FR		
0006	1.022.004.00163543 Betoptic S colírio  ESPECIFICAÇÃO: Betoptic S colírio 5ML		20	FR		
0007	1.022.004.00162395 Buscopan  ESPECIFICAÇÃO: Buscopan		900	CP		
0008	1.022.004.00162397 Buscopan composto  ESPECIFICAÇÃO: Buscopan composto		900	CP		
0009	1.022.004.00170144 Canabidiol 50 mg/ml Pratti – 30 ML  ESPECIFICAÇÃO: Canabidiol 50 mg/ml Pratti – 30 ML		30	FR		
0010	1.022.004.00170145 Canabidiol 200 mg/ml Pratti – 30 ML  ESPECIFICAÇÃO: Canabidiol 200 mg/ml Pratti – 30 ML		40	FR		
0011	1.022.004.00170146 Choriomon 5000 UI  ESPECIFICAÇÃO: Choriomon 5000 UI		70	UN		
0012			540	CP		



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

	1.022.004.00166437 CODEIN 30MG ESPECIFICAÇÃO: CODEIN 30MG				
<b>0013</b>	1.022.004.00162457 Combigan colírio  ESPECIFICAÇÃO: Combigan colírio 10ML		15	FR	
<b>0014</b>	1.022.004.00041508 COSOPT COLIRIO  ESPECIFICAÇÃO: COSOPT COLIRIO - 5ML		15	FR	
<b>0015</b>	1.022.004.00162460 Condroflex  ESPECIFICAÇÃO: Condroflex		1.800	EV	
<b>0016</b>	1.022.004.00041210 DEPAKOTE 500 MG  ESPECIFICAÇÃO: DEPAKOTE 500 MG		1.500	CP	
<b>0017</b>	1.022.004.00170147 Depura 500 UI gotas – frasco 10 ml  ESPECIFICAÇÃO: Depura 500 UI gotas – frasco 10 ml		15	FR	
<b>0018</b>	1.022.004.00170148 Dupixent 200 mg- inj ( sem exigência de marca ou laboratório)  ESPECIFICAÇÃO: Dupixent 200 mg- inj ( sem exigência de marca ou laboratório)		10	UN	
<b>0019</b>	1.022.004.00165852 Flavonid 450+50mg  ESPECIFICAÇÃO: Flavonid 450+50mg 30cpr (ou Venaflon ou Diosmin ou Daflon 450+50mg)		5.000	CP	
<b>0020</b>	1.022.004.00162483 Donaren R 150 mg  ESPECIFICAÇÃO: Donaren R 150 mg		540	CP	
<b>0021</b>	1.022.004.00170150 Colecalciferol 1.000 UI gotas – frasco 10 ml  ESPECIFICAÇÃO: Colecalciferol 1.000 UI gotas – frasco 10 ml		15	FR	
<b>0022</b>	1.022.004.00170151 Colecalciferol ou Dprev ou SanyD ou Addera 1.000 UI  ESPECIFICAÇÃO: Colecalciferol ou Dprev ou SanyD ou Addera 1.000 UI		600	CP	
<b>0023</b>	1.022.004.00170152 Colecalciferol ou Dprev ou SanyD ou Addera 2.000 UI  ESPECIFICAÇÃO: Colecalciferol ou Dprev ou SanyD ou Addera 2.000 UI		600	CP	
<b>0024</b>	1.022.004.00170153 Colecalciferol ou Dprev ou SanyD ou Addera 7.000 UI  ESPECIFICAÇÃO: Colecalciferol ou Dprev ou SanyD ou Addera 7.000 UI		300	CP	
<b>0025</b>	1.022.004.00170154 Colecalciferol ou Dprev ou SanyD ou Addera 10.000 UI  ESPECIFICAÇÃO: Colecalciferol ou Dprev ou SanyD ou Addera 10.000 UI		80	CP	
<b>0026</b>	1.022.004.00170155 Colecalciferol ou Dprev ou SanyD ou Addera 50.000 UI  ESPECIFICAÇÃO: Colecalciferol ou Dprev ou SanyD ou Addera 50.000 UI		10	CP	
<b>0027</b>	1.022.004.00170156 Daraprim 25mg  ESPECIFICAÇÃO: Daraprim 25mg		540	CP	
<b>0028</b>	1.022.004.00170157 Exforge HCT 160mg/12,5mg/5mg  ESPECIFICAÇÃO: Exforge HCT 160mg/12,5mg/5mg		1.200	CP	
<b>0029</b>	1.022.004.00163701 ELIQUIS 2,5MG COMPRIMIDOS  ESPECIFICAÇÃO: ELIQUIS 2,5MG COMPRIMIDOS		1.800	CP	
<b>0030</b>	1.022.004.00170158 Eliquis 5mg		540	CP	



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

	ESPECIFICAÇÃO: Eliquis 5mg				
<b>0031</b>	1.022.004.00170159 Entresto 49/51mg		1.200	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: Entresto 49/51mg				
<b>0032</b>	1.022.004.00163553 Equilid 50 mg		600	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: Equilid 50 mg				
<b>0033</b>	1.022.004.00170160 Iruxol com colagenase tubo 30gr (ou Kollagenase 30 g)		30	TB	
	ESPECIFICAÇÃO: Iruxol com colagenase tubo 30gr (ou Kollagenase 30 g)				
<b>0034</b>	1.022.004.00161417 FORXIGA 10MG		2.600	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: FORXIGA 10MG				
<b>0035</b>	1.022.004.00162484 FRISIUM 10 MG		1.080	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: FRISIUM 10 MG				
<b>0036</b>	1.022.004.00162485 FRISIUM 20 MG		1.400	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: FRISIUM 20 MG				
<b>0037</b>	1.022.004.00162486 GALVUS 50 MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: GALVUS 50 MG				
<b>0038</b>	1.022.004.00163559 Galvus MET 50/1000 mg		3.000	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: Galvus MET 50/1000 mg				
<b>0039</b>	1.022.004.00162493 GALVUS MET 50/500 MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: GALVUS MET 50/500 MG				
<b>0040</b>	1.022.004.00162496 GALVUS MET 50/850 MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: GALVUS MET 50/850 MG				
<b>0041</b>	1.022.004.00170161 Glifage XR 750 mg		600	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: Glifage XR 750 mg				
<b>0042</b>	1.022.004.00167854 Glyxambi 25/5mg		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: Glyxambi 25/5mg				
<b>0043</b>	1.022.004.00170162 Glyxambi 10/5mg		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: Glyxambi 10/5mg				
<b>0044</b>	1.022.004.00163571 Hyabak Colírio- 10 ml		15	FR	
	ESPECIFICAÇÃO: Hyabak Colírio- 10 ml				
<b>0045</b>	1.022.004.00162774 IMOVANE 7,5 MG		500	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: IMOVANE 7,5 MG				
<b>0046</b>	1.022.004.00162565 JANUMET 50/850 MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: JANUMET 50/850 MG				
<b>0047</b>	1.022.004.00162571 JANUVIA 100 MG		900	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: JANUVIA 100 MG				
<b>0048</b>	1.022.004.00162575 JANUVIA 25 MG		600	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: JANUVIA 25 MG				
<b>0049</b>			540	CP	



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

	1.022.004.00168743 JARDIANCE - EMPAGLIFOZINA 10 MG ESPECIFICAÇÃO: JARDIANCE - EMPAGLIFOZINA 10 MG				
<b>0050</b>	1.022.004.00162585 JARDIANCE- EMPAGLIFOZINA 25 MG  ESPECIFICAÇÃO: JARDIANCE- EMPAGLIFOZINA 25 MG		2.000	CP	
<b>0051</b>	1.022.004.00162590 KEPPRA 250 MG  ESPECIFICAÇÃO: KEPPRA 250 MG		2.500	CP	
<b>0052</b>	1.022.004.00162594 KEPPRA 750 MG  ESPECIFICAÇÃO: KEPPRA 750 MG		1.800	CP	
<b>0053</b>	1.022.004.00162610 KOMBIGLYZE 5/1000 MG  ESPECIFICAÇÃO: KOMBIGLYZE 5/1000 MG		540	CP	
<b>0054</b>	1.022.004.00162652 MELLERIL 100 MG  ESPECIFICAÇÃO: MELLERIL 100 MG		500	CP	
<b>0055</b>	1.022.004.00170163 Mestison 60mg  ESPECIFICAÇÃO: Mestison 60mg		1.800	CP	
<b>0056</b>	1.022.004.00162523 Milgamma 150 mg  ESPECIFICAÇÃO: Milgamma 150 mg		1.800	CP	
<b>0057</b>	1.022.004.00162531 Munvilax  ESPECIFICAÇÃO: Munvilax		540	EV	
<b>0058</b>	1.022.004.00160253 NASONEX SPRAY NASAL 120 DOSES  ESPECIFICAÇÃO: NASONEX SPRAY NASAL 120 DOSES		30	UN	
<b>0059</b>	1.022.004.00170164 Neovite cpr ou vita plus omega ou occuvite lutein  ESPECIFICAÇÃO: Neovite cpr ou vita plus omega ou occuvite lutein		900	CP	
<b>0060</b>	1.022.004.00162556 Nesina 25 mg  ESPECIFICAÇÃO: Nesina 25 mg		900	CP	
<b>0061</b>	1.022.004.00162558 Neuleptil 4% gotas  ESPECIFICAÇÃO: Neuleptil 4% gotas		20	FR	
<b>0062</b>	1.022.004.00162579 Novanlo 2,5 mg  ESPECIFICAÇÃO: Novanlo 2,5 mg		900	CP	
<b>0063</b>	1.022.004.00170165 Ocupress colírio ou Dorzolamida frasco 5 ML  ESPECIFICAÇÃO: Ocupress colírio ou Dorzolamida frasco 5 ML		20	FR	
<b>0064</b>	1.022.004.00170166 Oscal D 500mg  ESPECIFICAÇÃO: Oscal D 500mg		1.800	CP	
<b>0065</b>	1.022.004.00170167 Ofev 150mg  ESPECIFICAÇÃO: Ofev 150mg		600	CP	
<b>0066</b>	1.022.004.00163661 Primid 250 mg  ESPECIFICAÇÃO: Primid 250 mg		1.400	CP	
<b>0067</b>	1.022.004.00162715 Prolive  ESPECIFICAÇÃO: Prolive		450	UN	



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

<b>0068</b>	1.022.004.00162719 PROLOPA HBS 100/25  ESPECIFICAÇÃO: PROLOPA HBS 100/25		900	CP		
<b>0069</b>	1.022.004.00170168 Prolopa DR 100/25 mg  ESPECIFICAÇÃO: Prolopa DR 100/25 mg		1.800	CP		
<b>0070</b>	1.022.004.00162772 RETEMIC 5MG  ESPECIFICAÇÃO: RETEMIC 5MG (ou genérico)		1.400	CP		
<b>0071</b>	1.022.004.00170169 Riscadis 500mg  ESPECIFICAÇÃO: Riscadis 500mg		900	CP		
<b>0072</b>	1.022.004.00170170 Risedronato 150mg  ESPECIFICAÇÃO: Risedronato 150mg		80	CP		
<b>0073</b>	1.022.004.00162741 Ritalina 10 mg  ESPECIFICAÇÃO: Ritalina 10 mg		540	CP		
<b>0074</b>	1.022.004.00162745 Ritalina LA 30 mg  ESPECIFICAÇÃO: Ritalina LA 30 mg		540	CP		
<b>0075</b>	1.022.004.00162747 Ritalina LA 40 mg  ESPECIFICAÇÃO: Ritalina LA 40 mg		540	CP		
<b>0076</b>	1.022.004.00162751 Rivotril 0,25 mg  ESPECIFICAÇÃO: Rivotril 0,25 mg		900	CP		
<b>0077</b>	1.022.004.00041920 ROHYDORM 1MG  ESPECIFICAÇÃO: ROHYDORM 1MG		540	CP		
<b>0078</b>	1.022.004.00168755 SERETIDE DISKUS 50/250 MCG  ESPECIFICAÇÃO: SERETIDE DISKUS 50/250 MCG- 60 doses		20	CX		
<b>0079</b>	1.022.004.00168747 SERETIDE DISKUS 25/125 mcg  ESPECIFICAÇÃO: SERETIDE DISKUS 25/125 mcg- SPRAY 120 doses		20	CX		
<b>0080</b>	1.022.004.00168748 SERETIDE DISKUS 25/50 mcg  ESPECIFICAÇÃO: SERETIDE DISKUS 25/50 mcg- 120 doses		20	CX		
<b>0081</b>	1.022.004.00170171 Spiriva 2,5 mcg caixa  ESPECIFICAÇÃO: Spiriva 2,5 mcg caixa		20	CX		
<b>0082</b>	1.022.004.00170172 Somalgin Cardio 81mg ou Ecasil 81mg  ESPECIFICAÇÃO: Somalgin Cardio 81mg ou Ecasil 81mg		2.300	CP		
<b>0083</b>	1.022.004.00162623 Sustrate 10 mg  ESPECIFICAÇÃO: Sustrate 10 mg		2.300	CP		
<b>0084</b>	1.022.004.00162620 Sulpan  ESPECIFICAÇÃO: Sulpan		1.400	CP		
<b>0085</b>	1.022.004.00170173 Suganon 5mg (evogliptina)  ESPECIFICAÇÃO: Suganon 5mg (evogliptina)		450	CP		
<b>0086</b>	1.022.004.00161419 THIOCTACID HR 600		1.400	CP		



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

	ESPECIFICAÇÃO: THIOCTACID HR 600					
<b>0087</b>	1.022.004.00162689 Tramadol 100 mg  ESPECIFICAÇÃO: Tramadol 100 mg		1.200	CP		
<b>0088</b>	1.022.004.00162695 TRAYENTA 5 mg  ESPECIFICAÇÃO: TRAYENTA 5 mg		2.300	CP		
<b>0089</b>	1.022.004.00166442 TRAYENTA DUO 2,5/1.000 mg  ESPECIFICAÇÃO: TRAYENTA DUO 2,5/1.000 mg		900	CP		
<b>0090</b>	1.022.004.00162712 Ursacol 300 mg  ESPECIFICAÇÃO: Ursacol 300 mg		3.200	CP		
<b>0091</b>	1.022.004.00170174 Vatis 150mg  ESPECIFICAÇÃO: Vatis 150mg		450	CP		
<b>0092</b>	1.022.004.00162898 VASTAREL MR 35MG  ESPECIFICAÇÃO: VASTAREL MR 35MG		450	CP		
<b>0093</b>	1.022.004.00162773 VICO 5 MG  ESPECIFICAÇÃO: VICO 5 MG		900	CP		
<b>0094</b>	1.022.004.00168749 XARELTO 2, 5 MG  ESPECIFICAÇÃO: XARELTO 2, 5 MG		1.800	CP		
<b>0095</b>	1.022.004.00162782 Xarelto 10 mg  ESPECIFICAÇÃO: Xarelto 10 mg		540	CP		
<b>0096</b>	1.022.004.00162783 Xarelto 15 mg  ESPECIFICAÇÃO: Xarelto 15 mg		1.800	CP		
<b>0097</b>	1.022.004.00163169 Xarelto 20mg  ESPECIFICAÇÃO: Xarelto 20mg		2.300	CP		
<b>0098</b>	1.022.004.00162786 Xig Duo 5/1000 mg  ESPECIFICAÇÃO: Xig Duo 5/1000 mg		540	CP		
<b>0099</b>	1.022.004.00170177 Acetilcisteína 600mg  ESPECIFICAÇÃO: Acetilcisteína 600mg		3.000	EV		
<b>0100</b>	1.022.004.00162349 ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG  ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG INFANTIL		3.800	CP		
<b>0101</b>	1.022.004.00161529 Alprazolam 0,25 mg  ESPECIFICAÇÃO: Alprazolam 0,25 mg		2.000	CP		
<b>0102</b>	1.022.004.00161530 Alprazolam 0,5 mg  ESPECIFICAÇÃO: Alprazolam 0,5 mg		3.000	CP		
<b>0103</b>	1.022.004.00161531 Alprazolam 1 mg  ESPECIFICAÇÃO: Alprazolam 1 mg		7.500	CP		
<b>0104</b>	1.022.004.00161532 Alprazolam 2 mg  ESPECIFICAÇÃO: Alprazolam 2 mg		4.500	CP		
<b>0105</b>			640	CP		



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

	1.022.004.00161534 AMIODARONA 100MG ESPECIFICAÇÃO: AMIODARONA 100MG				
<b>0106</b>	1.022.004.00161535 AMIODARONA 200MG  ESPECIFICAÇÃO: AMIODARONA 200MG		640	CP	
<b>0107</b>	1.022.004.00161538 ANLODIPINO+ATENOLOL (BETALOR) 5/25 MG  ESPECIFICAÇÃO: ANLODIPINO+ATENOLOL (BETALOR) 5/25 MG		540	CP	
<b>0108</b>	1.022.004.00165859 ANLODIPINO+ATENOLOL (BETALOR) 5/50 MG  ESPECIFICAÇÃO: ANLODIPINO+ATENOLOL (BETALOR) 5/50 MG		540	CP	
<b>0109</b>	1.022.004.00161540 ARIPIPRAZOL 10 MG  ESPECIFICAÇÃO: ARIPIPRAZOL 10 MG		1.700	CP	
<b>0110</b>	1.022.004.00161541 ARIPIPRAZOL 15 MG  ESPECIFICAÇÃO: ARIPIPRAZOL 15 MG		1.500	CP	
<b>0111</b>	1.022.004.00161543 ATENOLOL 25 MG  ESPECIFICAÇÃO: ATENOLOL 25 MG		540	CP	
<b>0112</b>	1.022.004.00161545 Atenolol + Clortalidona 100/12,5 mg  ESPECIFICAÇÃO: Atenolol + Clortalidona 100/12,5 mg		540	CP	
<b>0113</b>	1.022.004.00161546 ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG  ESPECIFICAÇÃO: ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG		2.160	CP	
<b>0114</b>	1.022.004.00161549 ATORVASTATINA 40 MG  ESPECIFICAÇÃO: ATORVASTATINA 40 MG		2.200	CP	
<b>0115</b>	1.022.004.00161551 AZATIOPRINA 50MG  ESPECIFICAÇÃO: AZATIOPRINA 50MG		1.620	CP	
<b>0116</b>	1.022.004.00161553 LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 MG  ESPECIFICAÇÃO: LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 MG		11.400	CP	
<b>0117</b>	1.022.004.00170178 Bisoprolol 1,25mg  ESPECIFICAÇÃO: Bisoprolol 1,25mg		1.080	CP	
<b>0118</b>	1.022.004.00170179 Bisoprolol 2,5mg  ESPECIFICAÇÃO: Bisoprolol 2,5mg		1.080	CP	
<b>0119</b>	1.022.004.00170180 Bisoprolol 5mg  ESPECIFICAÇÃO: Bisoprolol 5mg		540	CP	
<b>0120</b>	1.022.004.00161556 BROMAZEPAN 3 MG  ESPECIFICAÇÃO: BROMAZEPAN 3 MG		2.160	CP	
<b>0121</b>	1.022.004.00161557 BROMAZEPAN 6 MG  ESPECIFICAÇÃO: BROMAZEPAN 6 MG		2.700	CP	
<b>0122</b>	1.022.004.00162417 Bromoprida 10 mg  ESPECIFICAÇÃO: Bromoprida 10 mg		1.620	CP	
<b>0123</b>	1.022.004.00041834 BUPROPIONA 150MG  ESPECIFICAÇÃO: BUPROPIONA 150MG		1.620	CP	



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

<b>0124</b>	1.022.004.00170181 Budesonida 32mcg  ESPECIFICAÇÃO: Budesonida 32mcg		24	FR		
<b>0125</b>	1.022.004.00161560 CANDESARTANA CILEXETILA HCT 8/12,5MG  ESPECIFICAÇÃO: CANDESARTANA CILEXETILA HCT 8/12,5MG		1.080	CP		
<b>0126</b>	1.022.004.00170182 Candesartana Cilexetila HCT 16/12,5 mg  ESPECIFICAÇÃO: Candesartana Cilexetila HCT 16/12,5 mg		540	CP		
<b>0127</b>	1.022.004.00170183 Candesartana Cilexetila 16mg  ESPECIFICAÇÃO: Candesartana Cilexetila 16mg		540	CP		
<b>0128</b>	1.022.004.00162426 Carvedilol 12,5 mg  ESPECIFICAÇÃO: Carvedilol 12,5 mg		540	CP		
<b>0129</b>	1.022.004.00162427 Carvedilol 25 mg  ESPECIFICAÇÃO: Carvedilol 25 mg		1.200	CP		
<b>0130</b>	1.022.004.00041741 CETOCONAZOL + DIP. BETAMETASONA CREME  ESPECIFICAÇÃO: CETOCONAZOL + DIP. BETAMETASONA CREME TUBO DE 30 GR		24	UN		
<b>0131</b>	1.022.004.00161572 CILOSTASOL 100 MG  ESPECIFICAÇÃO: CILOSTASOL 100 MG		4.500	CP		
<b>0132</b>	1.022.004.00161573 CILOSTASOL 50 MG  ESPECIFICAÇÃO: CILOSTASOL 50 MG		540	CP		
<b>0133</b>	1.022.004.00161578 CITALOPRAN 20 MG  ESPECIFICAÇÃO: CITALOPRAN 20 MG		540	CP		
<b>0134</b>	1.022.004.00161593 CLOPIDOGREL  ESPECIFICAÇÃO: CLOPIDOGREL 75MG		7.400	CP		
<b>0135</b>	1.022.004.00161594 CLOREXIDINA AQUOSA 1% 30ML  ESPECIFICAÇÃO: CLOREXIDINA AQUOSA 1% 30ML		60	FR		
<b>0136</b>	1.022.004.00161598 CODEÍNA+PARACETAMOL 30/500MG  ESPECIFICAÇÃO: CODEÍNA+PARACETAMOL 30/500MG		540	CP		
<b>0137</b>	1.022.004.00161601 COMPLEXO B  ESPECIFICAÇÃO: COMPLEXO B		3.300	CP		
<b>0138</b>	1.022.004.00170184 Desvenlafaxina 50mg  ESPECIFICAÇÃO: Desvenlafaxina 50mg		540	CP		
<b>0139</b>	1.022.004.00161610 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ACIDO SALICILICO SOLUÇÃO 30ML  ESPECIFICAÇÃO: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ACIDO SALICILICO SOLUÇÃO 30ML		24	FR		
<b>0140</b>	1.022.004.00170185 Domperidona 1mg/ml frasco de 100 ml  ESPECIFICAÇÃO: Domperidona 1mg/ml frasco de 100 ml		24	FR		
<b>0141</b>	1.022.004.00170186 Donepezila 10mg  ESPECIFICAÇÃO: Donepezila 10mg		540	CP		
<b>0142</b>			540	CP		





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

	1.022.004.00161613 DONEPEZILA 5MG ESPECIFICAÇÃO: DONEPEZILA 5MG				
<b>0143</b>	1.022.004.00161616 DULOXETINA 30 MG  ESPECIFICAÇÃO: DULOXETINA 30 MG	1.620	CP		
<b>0144</b>	1.022.004.00161617 DULOXETINA 60 MG  ESPECIFICAÇÃO: DULOXETINA 60 MG	1.620	CP		
<b>0145</b>	1.022.004.00161619 ESPIRONOLACTONA 25 MG  ESPECIFICAÇÃO: ESPIRONOLACTONA 25 MG	540	CP		
<b>0146</b>	1.022.004.00161620 EZETIMIBA 10MG  ESPECIFICAÇÃO: EZETIMIBA 10MG	1.080	CP		
<b>0147</b>	1.022.004.00161584 EZETIMIBIA+SINVASTATINA 10/20 MG  ESPECIFICAÇÃO: EZETIMIBIA+SINVASTATINA 10/20 MG	1.800	CP		
<b>0148</b>	1.022.004.00161770 FENOFIBRATO 200 MG  ESPECIFICAÇÃO: FENOFIBRATO 200 MG	1.620	CP		
<b>0149</b>	1.022.004.00161621 FENOFIBRATO 250 MG  ESPECIFICAÇÃO: FENOFIBRATO 250 MG	1.620	CP		
<b>0150</b>	1.022.004.00161622 FENOFIBRATO 160 MG  ESPECIFICAÇÃO: FENOFIBRATO 160 MG	1.080	CP		
<b>0151</b>	1.022.004.00161623 FEXOFENADINA 180MG  ESPECIFICAÇÃO: FEXOFENADINA 180MG	1.080	CP		
<b>0152</b>	1.022.004.00161624 FINASTERIDA 5 MG  ESPECIFICAÇÃO: FINASTERIDA 5 MG	540	CP		
<b>0153</b>	1.022.004.00161625 GABAPENTINA 300 MG  ESPECIFICAÇÃO: GABAPENTINA 300 MG	1.200	CP		
<b>0154</b>	1.022.004.00161626 GABAPENTINA 600 MG  ESPECIFICAÇÃO: GABAPENTINA 600 MG	3.300	CP		
<b>0155</b>	1.022.004.00170187 Galantamina 16 mg  ESPECIFICAÇÃO: Galantamina 16 mg	540	CP		
<b>0156</b>	1.022.004.00170188 Galantamina 24 mg  ESPECIFICAÇÃO: Galantamina 24 mg	540	CP		
<b>0157</b>	1.022.004.00170189 Galantamina 8 mg  ESPECIFICAÇÃO: Galantamina 8 mg	1.620	CP		
<b>0158</b>	1.022.004.00161638 HIDROXICLOROQUINA 400MG  ESPECIFICAÇÃO: HIDROXICLOROQUINA 400MG	540	CP		
<b>0159</b>	1.022.004.00170190 Hiróxido Alumínio+ Hidroxido Magnésio+Simeticona frasco 240 ml  ESPECIFICAÇÃO: Hiróxido Alumínio+ Hidroxido Magnésio+Simeticona frasco 240 ml	60	FR		
<b>0160</b>	1.022.004.00161641 IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG  ESPECIFICAÇÃO: IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	12	CP		



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

<b>0161</b>	1.022.004.00161646 LAMOTRIGINA 100 MG  ESPECIFICAÇÃO: LAMOTRIGINA 100 MG		1.620	CP		
<b>0162</b>	1.022.004.00161647 LAMOTRIGINA 50 MG  ESPECIFICAÇÃO: LAMOTRIGINA 50 MG		2.700	CP		
<b>0163</b>	1.022.004.00161648 LAMOTRIGINA 25 MG  ESPECIFICAÇÃO: LAMOTRIGINA 25 MG		1.200	CP		
<b>0164</b>	1.022.004.00161649 LATANOPROSTA COLÍRIO  ESPECIFICAÇÃO: LATANOPROSTA COLÍRIO 2,5ML		20	FR		
<b>0165</b>	1.022.004.00161994 LEVOMEPROMAZINA  ESPECIFICAÇÃO: LEVOMEPROMAZINA 4 MG/ML- 20ML		80	FR		
<b>0166</b>	1.022.004.00161654 LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG  ESPECIFICAÇÃO: LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG		540	CP		
<b>0167</b>	1.022.004.00161655 LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG  ESPECIFICAÇÃO: LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG		1.080	CP		
<b>0168</b>	1.022.004.00161656 LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG  ESPECIFICAÇÃO: LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG		540	CP		
<b>0169</b>	1.022.004.00170192 Levotiroxina sódica 12,5 mcg  ESPECIFICAÇÃO: Levotiroxina sódica 12,5 mcg		540	CP		
<b>0170</b>	1.022.004.00170193 Levotiroxina sódica 38 mcg  ESPECIFICAÇÃO: Levotiroxina sódica 38 mcg		540	CP		
<b>0171</b>	1.022.004.00161659 LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG  ESPECIFICAÇÃO: LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG		540	CP		
<b>0172</b>	1.022.004.00161661 LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG  ESPECIFICAÇÃO: LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG		540	CP		
<b>0173</b>	1.040.002.00165421 LIDOCAÍNA GELÉIA 2% - 30G  ESPECIFICAÇÃO: LIDOCAÍNA GELÉIA 2% - 30G		300	UN		
<b>0174</b>	1.022.004.00162680 LOSARTAN 100 MG  ESPECIFICAÇÃO: LOSARTAN 100 MG		540	CP		
<b>0175</b>	1.022.004.00161666 LOSARTAN HCT 100/25 MG  ESPECIFICAÇÃO: LOSARTAN HCT 100/25 MG		540	CP		
<b>0176</b>	1.022.004.00161667 LOSARTAN HCT 50/12,5 MG  ESPECIFICAÇÃO: LOSARTAN HCT 50/12,5 MG		1.080	CP		
<b>0177</b>	1.022.004.00161668 LOSARTANA 25MG  ESPECIFICAÇÃO: LOSARTANA 25MG		1.080	CP		
<b>0178</b>	1.022.004.00161670 LOSARTANA/ANLÓDIPINO 50/5 MG  ESPECIFICAÇÃO: LOSARTANA/ANLÓDIPINO 50/5 MG		540	CP		
<b>0179</b>	1.022.004.00161671 LOSARTANA+ANLÓDIPINO 100/5 MG		1.620	CP		



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

	ESPECIFICAÇÃO: LOSARTANA+ANLODIPINO 100/5 MG				
<b>0180</b>	1.022.004.00170195 Maleato de Timolol 0,5% colírio frasco 5 ML		50	FR	
	ESPECIFICAÇÃO: Maleato de Timolol 0,5% colírio frasco 5 ML				
<b>0181</b>	1.022.004.00161675 MEMANTINA 10 MG		1.080	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: MEMANTINA 10 MG				
<b>0182</b>	1.022.004.00161676 MESALAZINA 800 MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: MESALAZINA 800 MG				
<b>0183</b>	1.022.004.00161683 METOTREXATO 2,5MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: METOTREXATO 2,5MG				
<b>0184</b>	1.022.004.00161684 MIDAZOLAM 15 MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: MIDAZOLAM 15 MG				
<b>0185</b>	1.022.004.00161685 MIRTAZAPINA 30 MG		1.500	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: MIRTAZAPINA 30 MG				
<b>0186</b>	1.022.004.00161686 MONON. DE ISOSSORBIDA 20 MG		4.000	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: MONON. DE ISOSSORBIDA 20 MG				
<b>0187</b>	1.022.004.00161773 MONON. DE ISOSSORBIDA 40 MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: MONON. DE ISOSSORBIDA 40 MG				
<b>0188</b>	1.022.004.00165885 MONTELUCASTE 10MG COMPRIMIDO		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: MONTELUCASTE 10MG COMPRIMIDO				
<b>0189</b>	1.022.004.00165886 MONTELUCASTE 4MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: MONTELUCASTE 4MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL				
<b>0190</b>	1.022.004.00161687 NEBIVOLOL 5MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: NEBIVOLOL 5MG				
<b>0191</b>	1.022.004.00161690 NIFEDIPINO 20 MG RETARD		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: NIFEDIPINO 20 MG RETARD				
<b>0192</b>	1.022.004.00162750 NIMODIPINO 30 MG		1.620	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: NIMODIPINO 30 MG				
<b>0193</b>	1.022.004.00161692 NITRENDIPINO 10MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: NITRENDIPINO 10M				
<b>0194</b>	1.022.004.00161693 NITRENDIPINO 20MG		2.700	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: NITRENDIPINO 20MG				
<b>0195</b>	1.022.004.00165565 OLMESARTANA 20MG		1.080	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: OLMESARTANA 20MG				
<b>0196</b>	1.022.004.00165566 OLMESARTANA 40MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: OLMESARTANA 40MG				
<b>0197</b>	1.022.004.00161696 OLMESARTANA + ANLODIPINO 20/5MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: OLMESARTANA + ANLODIPINO 20/5MG				
<b>0198</b>			540	CP	



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

	1.022.004.00161697 OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG ESPECIFICAÇÃO: OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG				
<b>0199</b>	1.022.004.00161698 OMEGA 3  ESPECIFICAÇÃO: OMEGA 3		3.240	CP	
<b>0200</b>	1.022.004.00170197 Oxalato de Escitalopran 20mg/ml gotas FRASCO 15 ML  ESPECIFICAÇÃO: Oxalato de Escitalopran 20mg/ml gotas FRASCO 15 ML		20	FR	
<b>0201</b>	1.022.004.00161702 OXALATO DE ESCITALOPRAN 15 MG  ESPECIFICAÇÃO: OXALATO DE ESCITALOPRAN 15 MG		540	CP	
<b>0202</b>	1.022.004.00161703 OXALATO DE ESCITALOPRAN 10 MG  ESPECIFICAÇÃO: OXALATO DE ESCITALOPRAN 10 MG		540	CP	
<b>0203</b>	1.022.004.00161704 OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG  ESPECIFICAÇÃO: OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG		540	CP	
<b>0204</b>	1.022.004.00161706 OXCARBAZEPINA 600 MG  ESPECIFICAÇÃO: OXCARBAZEPINA 600 MG		1.620	CP	
<b>0205</b>	1.022.004.00161708 PANTOPRAZOL 20 MG  ESPECIFICAÇÃO: PANTOPRAZOL 20 MG		3.240	CP	
<b>0206</b>	1.022.004.00161709 PANTOPRAZOL 40 MG  ESPECIFICAÇÃO: PANTOPRAZOL 40 MG		5.400	CP	
<b>0207</b>	1.022.004.00161711 PAROXETINA 20 MG  ESPECIFICAÇÃO: PAROXETINA 20 MG		3.240	CP	
<b>0208</b>	1.022.004.00161712 PENTOXIFILINA 400 MG  ESPECIFICAÇÃO: PENTOXIFILINA 400 MG		1.080	CP	
<b>0209</b>	1.022.004.00161713 PIOGLITAZONA 15MG  ESPECIFICAÇÃO: PIOGLITAZONA 15MG		540	CP	
<b>0210</b>	1.022.004.00161714 PIOGLITAZONA 30MG  ESPECIFICAÇÃO: PIOGLITAZONA 30MG		2.160	CP	
<b>0211</b>	1.022.004.00161715 PIOGLITAZONA 45MG  ESPECIFICAÇÃO: PIOGLITAZONA 45MG		1.080	CP	
<b>0212</b>	1.022.004.00170198 Pregabalina 150 mg  ESPECIFICAÇÃO: Pregabalina 150 mg		1.620	CP	
<b>0213</b>	1.022.004.00168738 QUETIAPINA - 200 MG  ESPECIFICAÇÃO: QUETIAPINA - 200 MG		540	CP	
<b>0214</b>	1.022.004.00161722 QUETIAPINA 100 MG  ESPECIFICAÇÃO: QUETIAPINA 100 MG		3.240	CP	
<b>0215</b>	1.022.004.00163663 Quetiapina 50 mg  ESPECIFICAÇÃO: Quetiapina 50 mg		540	CP	
<b>0216</b>	1.022.004.00161723 QUETIAPINA 25 MG  ESPECIFICAÇÃO: QUETIAPINA 25 MG		540	CP	



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

<b>0217</b>	1.022.004.00161728 RISEDRONATO 35 MG  ESPECIFICAÇÃO: RISEDRONATO 35 MG		80	CP		
<b>0218</b>	1.022.004.00161871 RISPERIDONA 1 MG  ESPECIFICAÇÃO: RISPERIDONA 1 MG		1.600	CP		
<b>0219</b>	1.022.004.00162035 RISPERIDONA 1MG/ML 30ML  ESPECIFICAÇÃO: RISPERIDONA 1MG/ML 30ML		60	FR		
<b>0220</b>	1.022.004.00161730 RISPERIDONA 2 MG  ESPECIFICAÇÃO: RISPERIDONA 2 MG		2.700	CP		
<b>0221</b>	1.022.004.00161731 RISPERIDONA 3 MG  ESPECIFICAÇÃO: RISPERIDONA 3 MG		1.600	CP		
<b>0222</b>	1.022.004.00161732 ROSUVASTATINA 10 MG  ESPECIFICAÇÃO: ROSUVASTATINA 10 MG		1.600	CP		
<b>0223</b>	1.022.004.00161733 ROSUVASTATINA 20 MG  ESPECIFICAÇÃO: ROSUVASTATINA 20 MG		3.800	CP		
<b>0224</b>	1.022.004.00161734 ROSUVASTATINA 40 MG  ESPECIFICAÇÃO: ROSUVASTATINA 40 MG		2.200	CP		
<b>0225</b>	1.022.004.00163666 Sertralina 25 mg  ESPECIFICAÇÃO: Sertralina 25 mg		540	CP		
<b>0226</b>	1.022.004.00162069 SINVASTATINA 20MG  ESPECIFICAÇÃO: SINVASTATINA 20MG		1.620	CP		
<b>0227</b>	1.022.004.00167851 Sirolimo 1mg  ESPECIFICAÇÃO: Sirolimo 1mg		540	CP		
<b>0228</b>	1.022.004.00161736 PRAMIPEXOL 0,25MG  ESPECIFICAÇÃO: PRAMIPEXOL 0,25MG		1.600	CP		
<b>0229</b>	1.022.004.00161740 SOMATROPINA 12 UI  ESPECIFICAÇÃO: SOMATROPINA 12 UI (INJEÇÃO)		600	UN		
<b>0230</b>	1.022.004.00170199 Tartarato de Brimonidina 0,2% - colírio FRASCO 5ML  ESPECIFICAÇÃO: Tartarato de Brimonidina 0,2% - colírio FRASCO 5ML		90	FR		
<b>0231</b>	1.022.004.00165895 TELMISARTANA 40MG  ESPECIFICAÇÃO: TELMISARTANA 40MG		1.080	CP		
<b>0232</b>	1.022.004.00165897 TELMISARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG  ESPECIFICAÇÃO: TELMISARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG		540	CP		
<b>0233</b>	1.022.004.00161746 TOPIRAMATO 100 MG  ESPECIFICAÇÃO: TOPIRAMATO 100 MG		6.000	CP		
<b>0234</b>	1.022.004.00161747 TOPIRAMATO 50 MG  ESPECIFICAÇÃO: TOPIRAMATO 50 MG		540	CP		
<b>0235</b>	1.022.004.00161748 TRAMADOL 50 MG		1.800	CP		



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

	ESPECIFICAÇÃO: TRAMADOL 50 MG				
<b>0236</b>	1.022.004.00170200 Travoprostá colírio 0,04mg/ml frasco 2,5ml		60	FR	
	ESPECIFICAÇÃO: Travoprostá colírio 0,04mg/ml frasco 2,5ml				
<b>0237</b>	1.022.004.00161750 TRAZODONA 100MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: TRAZODONA 100MG				
<b>0238</b>	1.022.004.00161751 TRAZODONA 50MG		2.200	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: TRAZODONA 50MG				
<b>0239</b>	1.022.004.00161752 TRIMEBUTINA 200MG		1.080	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: TRIMEBUTINA 200MG				
<b>0240</b>	1.022.004.00170201 Valproato de Sódio 250 mg/5ml xarope – 100 ML		400	UN	
	ESPECIFICAÇÃO: Valproato de Sódio 250 mg/5ml xarope – 100 ML				
<b>0241</b>	1.022.004.00161755 VALSARTANA + ANLÓDIPINO 320/5 MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: VALSARTANA + ANLÓDIPINO 320/5 MG				
<b>0242</b>	1.022.004.00161756 VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5 MG		1.700	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5 MG				
<b>0243</b>	1.022.004.00161757 VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/25 MG		1.080	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/25 MG				
<b>0244</b>	1.022.004.00161758 VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/12,5 MG		1.800	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/12,5 MG				
<b>0245</b>	1.022.004.00161762 VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 320/25 MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 320/25 MG				
<b>0246</b>	1.022.004.00161759 VALSARTANA 160MG		1.800	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: VALSARTANA 160MG				
<b>0247</b>	1.022.004.00161760 VALSARTANA 320MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: VALSARTANA 320MG				
<b>0248</b>	1.022.004.00161761 VALSARTANA 80MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: VALSARTANA 80MG				
<b>0249</b>	1.022.004.00161763 VALSARTANA+ANLÓDIPINO 160/5MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: VALSARTANA+ANLÓDIPINO 160/5MG				
<b>0250</b>	1.022.004.00161766 VENLAFAXINA 75 MG		2.700	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: VENLAFAXINA 75 MG				
<b>0251</b>	1.022.004.00161767 VENLAFAXINA 150 MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: VENLAFAXINA 150 MG				
<b>0252</b>	1.022.004.00161768 VERAPAMIL 120 MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: VERAPAMIL 120 MG				
<b>0253</b>	1.022.004.00161769 VERAPAMIL 80 MG		540	CP	
	ESPECIFICAÇÃO: VERAPAMIL 80 MG				
<b>0254</b>			540	CP	



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

	1.022.004.00170202 Zolpiden 10mg ESPECIFICAÇÃO: Zolpiden 10mg				
0255	1.022.004.00170203 Sulfasalazina 500mg ESPECIFICAÇÃO: Sulfasalazina 500mg		540	CP	

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

### **DOS VENCEDORES:**

**A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar no prazo de até 3 (três) dias após o término da sessão pública para posterior convocação da assinatura da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos:**

- Cópia autenticada da Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária.
- Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto licitado.
- Autorização Especial (AE) para os itens: 09, 10, 12, 16, 20, 32, 33, 35, 36, 45, 51, 52, 54, 61, 66, 73, 74, 75, 76, 77, 84, 87, 101, 102, 103, 104, 109, 110, 120, 121, 123, 133, 136, 138, 141, 142, 143, 144, 153, 154, 155, 156, 157, 161, 162, 163, 165, 181, 184, 185, 200, 201, 202, 203, 204, 207, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 225, 228, 233, 234, 235, 237, 238, 240, 250, 251, 254.
- Certificado de Regularidade Técnica da empresa arrematante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme Resolução CFF nº 521 de 16/12/2009.
- Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., destacando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA/MS em favor do fabricante em conformidade com o disposto na Lei nº 6.360/76, no Decreto nº 8.077/2013 e na Lei nº 9.782/99.
- Autorização Especial de Funcionamento da empresa, emitida pela ANVISA/MS, somente para os fabricantes que estejam oferecendo medicamentos sujeitos a controle especial, conforme artigo 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

ASSINATURA E CARIMBO





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**

**ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF

\_\_\_\_\_, cargo que ocupa \_\_\_\_\_

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**

**ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal,  
acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,  
( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

ANEXO V

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**

**ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**Processo de compra nº 357/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 071/2023 – Registro de Preços**  
**Validade: 12 (doze) meses**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representada pela Secretária Municipal de \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em razão do resultado obtido no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 071/2023, objeto do processo de compra nº 357/2023, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS CONTRA A MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**, oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

#### 1.1 – Descrição:

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS CONTRA A MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - As entregas deverão ser efetuadas na Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, no Almoarifado Central, telefone (12) 3600-3392, após emissão da AF - Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que haja justificativa aceita pela Administração, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

5.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.2 – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

5.2.1 – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

5.2.2 – As entregas em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidas pelo proponente vencedor dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

5.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contatoe envio de pedidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

7.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.

7.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

7.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.2 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.3 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

#### 8.2 – Da Contratante:

8.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Promover o apontamento no dia do fornecimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Preços.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – Não obstante o fato de que o vencedor será o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem comodesta Ata.

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na execução do objeto.

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

do contrato.

11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação aodescumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecuçãoparcial.

11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecuçãototal.

11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com aAdministração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquerprocedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada decumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhasabaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS CONTRA A MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

**ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail:** DIÓGENES GORI SANTIAGO / OAB Nº 92.458/SP diogenes\_santiago@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-84

E-mail: thales\_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura:

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura:

#### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura:

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: